



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

**CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
DE ALUNOS PARA O CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

O Colegiado de Curso de Engenharia Ambiental em reunião de 16 de abril de 2013;

Considerando que há um crescente número de pedidos de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras instituições, simultaneamente com o curso de Engenharia Ambiental da UFES;

Considerando o Art. 2º da Resolução 23/97 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, onde diz que “compete ao Colegiado do Curso, respeitada a legislação em vigor, decidir sobre o aproveitamento de estudos nos termos do inciso XI do Art. 4º da Resolução 11/87 do CEPE”.

RESOLVE:

Art. 1º. O aproveitamento de disciplina(s) cursada(s) em outra instituição de ensino superior simultaneamente com o curso de Engenharia Ambiental da UFES somente será feito se esta(s) disciplina(s) constar(em) em um plano de estudos previamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Art. 2º. Será considerada como disciplina cursada simultaneamente com o curso de Engenharia Ambiental da UFES qualquer disciplina cursada após o ingresso do aluno na UFES.

Art. 3º. Não serão aceitas solicitações de aproveitamento de estudos de disciplinas que integram o núcleo de conteúdos básicos do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental desta Universidade, definido conforme resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002. Tais disciplinas estão relacionadas no Anexo I.

Art. 4º. O plano de estudos deverá conter:

- I. Programa de todas as disciplinas que se pretenda cursar na outra instituição de ensino superior, onde deve constar a carga horária de cada disciplina;
- II. Estrutura curricular do(s) curso(s) onde se pretenda realizar a(s) disciplina(s), conforme Portaria Ministerial nº 515/79;
- III. Número e data da publicação no Diário Oficial do(s) ato(s) de reconhecimento ou autorização do(s) curso(s);

IV. Justificativa detalhada da necessidade de cursar esta(s) disciplina(s) em outra instituição de ensino superior.

Art. 5º. Caso o plano de estudos seja aprovado, o aluno deverá apresentar, ao término da(s) disciplina(s) cursada(s), histórico escolar atualizado comprovando a aprovação na(s) mesma(s).

Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, 16 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO TOSTA DOS REIS

PRESIDENTE

ANEXO I

Disciplinas do núcleo de conteúdos básicos do curso de Engenharia Ambiental da UFES

- I - Metodologia Científica e Tecnológica
- II - Comunicação e Expressão
- III - Informática
- IV - Expressão Gráfica
- V - Matemática
- VI - Física
- VII - Fenômenos de Transporte
- VIII - Mecânica dos Sólidos
- IX - Eletricidade Aplicada
- X - Química
- XI - Ciência e Tecnologia dos Materiais
- XII - Administração
- XIII - Economia
- XIV - Ciências do Ambiente
- XV - Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania.